



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 7.206, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Regulariza a delimitação do Centro Histórico e Cultural Isidoro Baptista e da Rua Irmã Gomes, localizados no Centro da Cidade, neste Município.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando que a denominação do Centro Administrativo Isidoro Baptista foi dada pelo Decreto nº 1.538, de 1º de setembro de 1973, local onde se encontravam instaladas as repartições públicas municipais à época;

Considerando que o Decreto nº 4.999, de 1º de dezembro de 2009, alterou o Decreto nº 1.538, de 1º de setembro de 1973, e designou o "Centro Administrativo Isidoro Baptista" como "Centro Histórico e Cultural Isidoro Baptista", delimitando e unificando o local desse logradouro público com o da Praça 9 de Julho;

Considerando as solicitações do Frei Vanderlei Altoe Fazolo, Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Paz, do Sub. Ten. PM Adilson Marcos Elias, Comandante da 2ª Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista, e a manifestação da Comissão Municipal de Trânsito;

Considerando a necessidade de regularizar a delimitação do espaço público do Centro Histórico e Cultural Isidoro Baptista e da Rua Irmã Gomes;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica regularizada a delimitação do Centro Histórico e Cultural Isidoro Baptista e da Rua Irmã Gomes, localizados no Centro da Cidade, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º O Centro Histórico e Cultural Isidoro Baptista fica delimitado pelas Ruas Santos Dumont, Manílio Gobbi, 15 de Novembro e Irmã Gomes, e integrado pelas seguintes edificações e espaço livre:

I - edificações de estabelecimento comercial e de órgãos públicos do Município, do Governo do Estado de São Paulo e da União; e

II - espaço livre localizado nas proximidades das instalações do estabelecimento comercial e dos órgãos públicos do Município e do Governo do Estado.

Art. 3º A Rua Irmã Gomes, registrada sob o CADLOG nº 7, fica delimitada e registrada no Cadastro de Logradouros e Bairros (CADLOG) da Sede do Município, passando a vigorar no ANEXO I - Cadastro de Logradouros da Sede e dos Distritos do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (CADLOG) do Decreto Municipal nº 6.328, de 10 de setembro de 2018, na seguinte conformidade:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº. 7.206, de 3 de abril de 2024 ..... Fls. 2 de 3

“ANEXO I - Cadastro de Logradouros da Sede e dos Distritos do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (CADLOG) do Decreto Municipal nº 6.328, de 10 de setembro de 2018

Código	Denominação	Decreto/Lei	Localização Atual - Início	Localização Atual - Final
7	Rua Irmã Gomes	Lei 142/1951	Rua Vereador Miguel Deliberador (Centro)	Rua Caramuru (Centro)

.....” (NR)

Art. 4º As delimitações, medidas e confrontações constam do croqui e memorial descritivo anexos, elaborados pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação.

Art. 5º A Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, providenciará:

I - a retirada de bancos, arquibancadas ou qualquer outro dispositivo que impossibilite a reabertura da Rua Irmã Gomes, no trecho delimitado no croqui e memorial descritivo anexos;

II - a instalação de placas denominativas e de sinalização nos referidos logradouros públicos municipais, no que couber;

III - as inscrições pertinentes no Cadastro Imobiliário Municipal e demais órgãos competentes, no que couber;

IV - a comunicação e envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras; e

V - as demais providências que se fizerem necessárias para a regularização dos referidos logradouros públicos municipais, conforme estabelecido neste decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº. 7.206, de 3 de abril de 2024 ..... Fls. 3 de 3

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de abril de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 17/04/2024 Edição: 811, p. 3

Visto do servidor responsável:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Referem-se as delimitações das áreas denominadas, Centro Histórico e Cultural Isidoro Baptista e da Rua Irmã Gomes.

O Centro Histórico e Cultural Isidoro Baptista possui as seguintes medidas e confrontações: Para quem olha da Rua 15 de Novembro tem 78,50 (*setenta e oito inteiros e cinquenta décimos*) metros lineares e mais 3,30 (*três inteiros e trinta décimos*) metros em curva na confluência com a Rua Manílio Gobbi. Pelo lado esquerdo faz confrontação com a Rua Manílio Gobbi em 78,30 (*setenta e oito inteiros e trinta décimos*) metros lineares e mais 5,90 (*cinco inteiros e noventa décimos*) metros em curva na confluência com a Rua Santos Dumont. Pelo lado oposto, confrontando com a Rua Santos Dumont, possui 78 (*setenta e oito*) metros lineares. Já pelo lado direito, confrontando com a Rua Irmã Gomes, possui 83 (*oitenta e três*) metros lineares, finalizando assim com uma área de **6771,40** (*seis mil, setecentos e setenta e um inteiros e quarenta décimos*) metros quadrados e um perímetro de **326,25** (*trezentos e vinte e seis inteiros e vinte e cinco décimos*) metros.

A Rua Irmã Gomes possui as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se confrontando com a Rua Caramuru. 80,64 (*oitenta inteiros e sessenta e quatro décimos*) metros lineares através de sua extensão, confronta com a Rua Maria Paula Gambier Costa. Ainda por sua extensão, em mais 76,56 (*setenta e seis inteiros e cinquenta e seis décimos*) metros lineares, faz confrontação com a Avenida Siqueira Campos. Posteriormente, em mais 76,38 (*setenta e seis inteiros e trinta e oito décimos*) metros lineares, confronta com a Rua Santos Dumont. Em mais 83,00 (*oitenta e três*) metros lineares, faz confrontação com a Praça 9 de Julho, o Centro Histórico e Cultural Isidoro Baptista e a Rua 15 de Novembro. 76,98 (*setenta e seis inteiros e noventa e oito décimos*) metros lineares depois, ainda por



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

sua extensão, confronta com a Avenida 7 de Setembro. Em mais 78,10 (*setenta e oito inteiros e dez décimos*) metros lineares, faz confrontação com a Avenida Brasil. Por fim, em 41,00 (*quarenta e um*) metros lineares, confronta com a Rua Vereador Miguel Deliberador, finalizando sua extensão de 612,15 (*seiscentas e doze inteiros e quinze décimos*) metros.



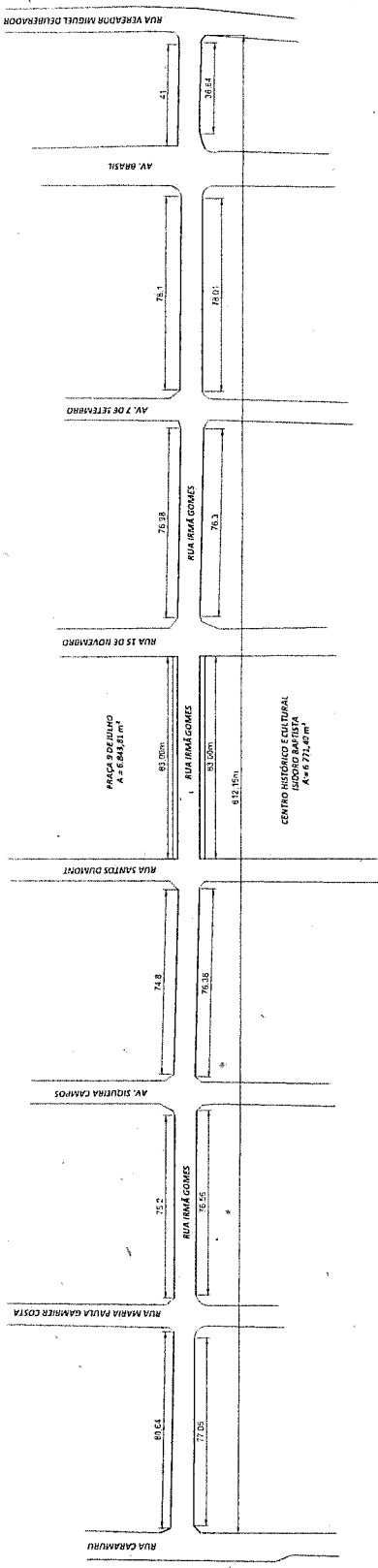
Documento assinado digitalmente  
JOSE LEITE DOS SANTOS NETO  
Data: 02/04/2024 10:34:23-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

---

José Leite dos Santos Neto  
Engenheiro Civil  
Crea/SP: 5070209247

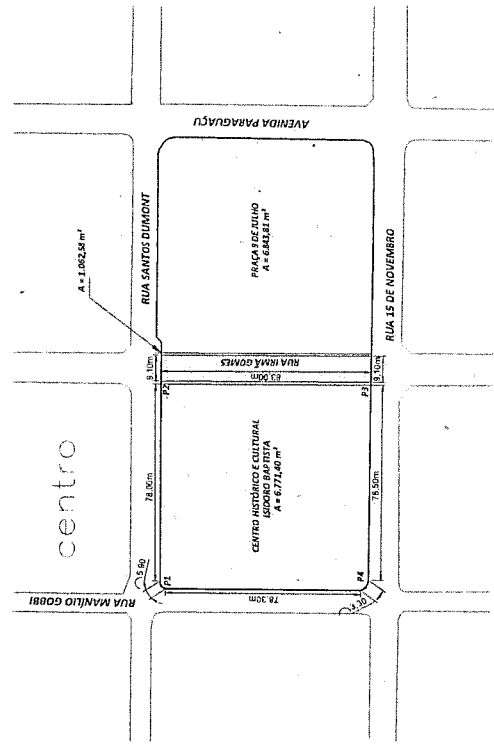
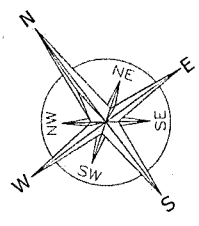
---

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93  
Av. Siqueira Campos, 1.430 – Praça Jornalista Mário Pacheco - Centro - CEP 19.700-000  
Fone: (18)3361-9100 - Fax: (18)3361-1331 – gabinete@eparaguacu.sp.gov.br  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP



CROQUI/Extensão Rua Irmão Gomes  
SEM ESCALA

NOTA:  
TODAS AS MEDIDAS E INDICAÇÕES CONSTAM NO MEMORIAL DESCRITIVO,  
QUE ESTÁ ANEXO E COMPLEMENTAM ESTE PROJETO.



CROQUI/Centro Histórico e Cultural Isidoro Baptista  
SEM ESCALA

CONTO  
LEVANTAMENTO

FOI LA  
ÚNICA

AGUATO  
CROQUI DE DELIMITAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO E CULTURAL  
ISIDORO BAPTISTA E DA RUA IRMÃO GOMES  
LOCAL  
CENTRO PARAGUAY PAULISTA

INDICAÇÕES  
ESTANÇIAS TURÍSTICAS DE PARAGUAY PAULISTA

LOCALIZAÇÃO (4° 55' 00" S)

ÁREAS EXISTENTES (1:5000)

671,45 m

412,15 m

RUA IRMÃO GOMES

ANTONIO TAKASHI SASAKI 0997862  
0842  
ESTANÇIA TURÍSTICA DE PARAGUAY PAULISTA

Arqueto de forma digital  
SASAKI 07062824  
0842  
18/07/16-07/16

ICP  
Instituto Curitiba Paulista  
Rua Curitiba Paulista, 100  
Fone: (41) 3333-1111

Responsável Técnico  
JOSE LEITE DOS SANTOS NETO  
CREA: 131209247



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 17 de Abril de 2024

Ano I | Edição nº 811

Página 3 de 35

Secretaria de Gabinete-GAP

## DECRETO Nº. 7.206, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Regulariza a delimitação do Centro Histórico e Cultural Isidoro Baptista e da Rua Irmã Gomes, localizados no Centro da Cidade, neste Município.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando que a denominação do Centro Administrativo Isidoro Baptista foi dada pelo Decreto nº 1.538, de 1º de setembro de 1973, local onde se encontravam instaladas as repartições públicas municipais à época;

Considerando que o Decreto nº 4.999, de 1º de dezembro de 2009, alterou o Decreto nº 1.538, de 1º de setembro de 1973, e designou o "Centro Administrativo Isidoro Baptista" como "Centro Histórico e Cultural Isidoro Baptista", delimitando e unificando o local desse logradouro público com o da Praça 9 de Julho;

Considerando as solicitações do Frei Vanderlei Altoé Fazolo, Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Paz, do Sub. Ten. PM Adilson Marcos Elias, Comandante da 2ª Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista, e a manifestação da Comissão Municipal de Trânsito; Considerando a necessidade de regularizar a delimitação do espaço público do Centro Histórico e Cultural Isidoro Baptista e da Rua Irmã Gomes;

### DECRETA:

Art. 1º Fica regularizada a delimitação do Centro Histórico e Cultural Isidoro Baptista e da Rua Irmã Gomes, localizados no Centro da Cidade, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º O Centro Histórico e Cultural Isidoro Baptista fica delimitado pelas Ruas Santos Dumont, Manílio Gobbi, 15 de Novembro e Irmã Gomes, e integrado pelas seguintes edificações e espaço livre:

- I - edificações de estabelecimento comercial e de órgãos públicos do Município, do Governo do Estado de São Paulo e da União; e
- II - espaço livre localizado nas proximidades das instalações do estabelecimento comercial e dos órgãos públicos do Município e do Governo do Estado.

Art. 3º A Rua Irmã Gomes, registrada sob o CADLOG nº 7, fica delimitada e registrada no Cadastro de Logradouros e Bairros (CADLOG) da Sede do Município, passando a vigorar no ANEXO I - Cadastro de Logradouros da Sede e dos Distritos do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (CADLOG) do Decreto Municipal nº 6.328, de 10 de setembro de 2018, na seguinte conformidade:

"ANEXO I - Cadastro de Logradouros da Sede e dos Distritos do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (CADLOG) do Decreto Municipal nº 6.328, de 10 de setembro de 2018

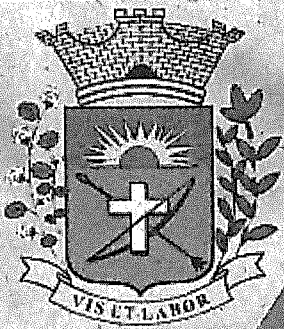
Código	Denominação	Decreto/Lei	Localização Atual - Início	Localização Atual - Final
7	Rua Irmã Gomes	Lei 142/1951	Rua Vereador Miguel Deliberador (Centro)	Rua Caramuru (Centro)

" (NR)

Art. 4º As delimitações, medidas e confrontações constam do croqui e memorial descritivo anexos, elaborados pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação.

Art. 5º A Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, providenciará:

- I - a retirada de bancos, arquibancadas ou qualquer outro dispositivo que impossibilite a reabertura da Rua Irmã Gomes, no trecho delimitado no croqui e memorial descritivo anexos;
- II - a instalação de placas denominativas e de sinalização nos referidos logradouros públicos municipais, no que couber;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 17 de Abril de 2024

Ano I | Edição nº 811

Página 4 de 35

Secretaria de Gabinete-GAP

III - as inscrições pertinentes no Cadastro Imobiliário Municipal e demais órgãos competentes, no que couber;

IV - a comunicação e envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras; e

V - as demais providências que se fizerem necessárias para a regularização dos referidos logradouros públicos municipais, conforme estabelecido neste decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de abril de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

### MEMORIAL DESCRITIVO

Referem-se as delimitações das áreas denominadas, Centro Histórico e Cultural Isidoro Baptista e da Rua Irmã Gomes.

O Centro Histórico e Cultural Isidoro Baptista possui as seguintes medidas e confrontações: Para quem olha da Rua 15 de Novembro tem 78,50 (*setenta e oito inteiros e cinquenta décimos*) metros lineares e mais 3,30 (*três inteiros e trinta décimos*) metros em curva na confluência com a Rua Manílio Gobbi. Pelo lado esquerdo faz confrontação com a Rua Manílio Gobbi em 78,30 (*setenta e oito inteiros e trinta décimos*) metros lineares e mais 5,90 (*cinco inteiros e noventa décimos*) metros em curva na confluência com a Rua Santos Dumont. Pelo lado oposto, confrontando com a Rua Santos Dumont, possui 78 (*setenta e oito*) metros lineares. Já pelo lado direito, confrontando com a Rua Irmã Gomes, possui 83 (*oitenta e três*) metros lineares, finalizando assim com uma área de **6771,40** (*seis mil, setecentos e setenta e um inteiros e quarenta décimos*) metros quadrados e um perímetro de **326,25** (*trezentos e vinte e seis inteiros e vinte e cinco décimos*) metros.

A Rua Irmã Gomes possui as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se confrontando com a Rua Caramuru, 80,64 (*oitenta inteiros e sessenta e quatro décimos*) metros lineares através de sua extensão, confronta com a Rua Maria Paula Gambier Costa. Ainda por sua extensão, em mais 76,56 (*setenta e seis inteiros e cinquenta e seis décimos*) metros lineares, faz confrontação com a Avenida Siqueira Campos. Posteriormente, em mais 76,38 (*setenta e seis inteiros e trinta e oito décimos*) metros lineares, confronta com a Rua Santos Dumont. Em mais 83,00 (*oitenta e três*) metros lineares, faz confrontação com a Praça 9 de Julho, o Centro Histórico e Cultural Isidoro Baptista e a Rua 15 de Novembro, 76,98 (*setenta e seis inteiros e noventa e oito décimos*) metros lineares depois, ainda por



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 17 de Abril de 2024

Ano I | Edição nº 811

Página 6 de 35

Secretaria de Gabinete-GAP



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

sua extensão, confronta com a Avenida 7 de Setembro. Em mais 78,10 (*setenta e oito inteiros e dez décimos*) metros lineares, faz confrontação com a Avenida Brasil. Por fim, em 41,00 (*quarenta e um*) metros lineares, confronta com a Rua Vereador Miguel Deliberador, finalizando sua extensão de 612,15 (*seiscentas e doze inteiros e quinze décimos*) metros.



Documento assinado digitalmente  
JOSELEITE DOS SANTOS NETO  
Data: 07/04/2024 10:54:23 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Leite dos Santos Neto  
Engenheiro Civil  
Crea/SP: 5070209247

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93  
Av. Siqueira Campos, 1.430 - Praça Jornalista Mário Pacheco - Centro - CEP 19.700-000  
Fone: (18)3361-9100 - Fax: (18)3361-1331 - gabinete@eparaguacu.sp.gov.br  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP



17/04/2024 Ano I | Edição nº 811 | Município de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo / Certificado por Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6/35

